



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul - RS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL PUBLICADO NO MURAL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000 Em 22/01/24

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.598/2024 DE 22/01/2024.

Assinatura do Servidor
Matricula Nº

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 006/2024 DE 16/01/2024, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSERIR NO PPA NA LDO E CRIAR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-----

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Morrinhos do Sul - RS, autorizado a inserir no Plano Plurianual de 2022 a 2025 o seguinte programa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DESPORTO E CULTURA

Programa: 65 - Apoio ao Setor Cultural

Objetivo do programa: Promover atividades e ações do setor cultural.

Público Alvo: Agentes Culturais

Justificativa: O Programa trata-se de uma política cultural criada pela Lei nº 195 Paulo Gustavo de 22 de julho de 2022, que visa atender, prioritariamente, o setor audiovisual, prejudicado tanto em suas produções e veiculação, quanto na manutenção e preservação dos espaços de exibição.

Ação: 2.174 - LC nº 195/2022 LPG-Lei Paulo Gustavo M1-Inc.I-Apoio a Produções Audiovisuais

Ação: 2.175 - LC nº 195/2022 LPG-Lei Paulo Gustavo M2-Inc.II-Apoio a Salas de Cinema

Ação: 2.176 - LC nº 195/2022 LPG-Lei Paulo Gustavo M3-Inc.III-Formação, Qualificação e Difusão

Ação: 2.177 - LC nº 195/2022 LPG-Lei Paulo Gustavo M4-Art.8º-Demais Áreas da Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Produto: Agentes Culturais Atendidos

Unidade de Medida: Pessoas

Valor: R\$ 48.973,61

Recursos Vinculados: 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - R\$ 34.854,52

Recursos Vinculados: 716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura - R\$ 14.119,09

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Morrinhos do Sul - RS, autorizado a inserir na Lei de Diretrizes Orçamentária para o ano de 2023 o seguinte programa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DESPORTO E CULTURA

Programa: 65 - Apoio ao Setor Cultural

Objetivo do programa: Promover atividades e ações do setor cultural.

Público Alvo: Agentes Culturais

Justificativa: O Programa trata-se de uma política cultural criada pela Lei nº 195 Paulo Gustavo de 22 de julho de 2022, que visa atender, prioritariamente, o setor audiovisual, prejudicado tanto em suas produções e veiculação, quanto na manutenção e preservação dos espaços de exibição.

Ação: 2.174 - LC nº 195/2022 LPG-Lei Paulo Gustavo M1-Inc.I-Apoio a Produções Audiovisuais

Ação: 2.175 - LC nº 195/2022 LPG-Lei Paulo Gustavo M2-Inc.II-Apoio a Salas de Cinema

Ação: 2.176 - LC nº 195/2022 LPG-Lei Paulo Gustavo M3-Inc.III-Formação, Qualificação e Difusão

Ação: 2.177 - LC nº 195/2022 LPG-Lei Paulo Gustavo M4-Art.8º-Demais Áreas da Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

Produto: Agentes Culturais Atendidos

Unidade de Medida: Pessoas

Valor: R\$ 48.973,61

Recursos Vinculados: 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - R\$ 34.854,52

Recursos Vinculados: 716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura - R\$ 14.119,09

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 48.973,61 (quarenta e oito mil novecentos e setenta e três reais e sessenta e um centavos) para suprir as seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 11 - Secretária Turismo Desporte e Cultura

Unidade Orçamentária: 04 - Cultura

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 65 - Apoio ao Setor Cultural

Recursos Vinculados: 715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - R\$ 34.854,52

Proj./Ativ: 2.174 - LC nº 195/2022 LPG-Lei Paulo Gustavo M1-Inc.I-Apoio a Produções Audiovisuais

Elemento da Despesa: 3.3.90.48.00.00.00/0715 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R\$ 10.283,86

Elemento da Despesa: 3.3.60.45.00.00.00/0715 - Subvenções Econômicas.....R\$ 15.662,36

Proj./Ativ: 2.175 - LC nº 195/2022 LPG-Lei Paulo Gustavo M2-Inc.II-Apoio a Salas de Cinema

Elemento da Despesa: 3.3.90.48.00.00.00/0715 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R\$ 5.930,70

Proj./Ativ: 2.176 - LC nº 195/2022 LPG-Lei Paulo Gustavo M3-Inc.III-Formação, Qualificação e Difusão

Elemento da Despesa: 3.3.60.45.00.00.00/0715 - Subvenções Econômicas.....R\$ 2.977,60

Recursos Vinculados: 716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura - R\$ 14.119,09

Proj./Ativ: 2.177 - LC nº 195/2022 LPG-Lei Paulo Gustavo M4-Art.8º-Demais Áreas da Cultura

Elemento da Despesa: 3.3.90.48.00.00.00/0715 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....R\$ 4.000,00

Elemento da Despesa: 3.3.60.45.00.00.00/0715 - Subvenções Econômicas.....R\$ 10.119,09

Art. 4º - Servirá de cobertura para o crédito Especial, objeto do artigo acima, o "Superavit Financeiro", referente às Transferências concedida pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195/2022 LPG-Lei Paulo Gustavo, para Ações Emergenciais- Apoio ao Setor Cultura.

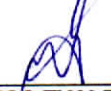
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

]Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 22 de janeiro de 2024.



MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.



MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Responde pela Sec.Mun.Adm.Faz e Planejamento
Cfe Portaria nº 226/2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo a abertura de crédito adicional especial na secretária municipal de cultura. Servirá de cobertura para os referidos créditos o recurso repassado pelo Ministério da Cultura, através da Lei Complementar nº 195/2022 LPG-Lei Paulo Gustavo, para Ações Emergenciais- Apoio ao Setor Cultura.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal